



# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem do Legislativo nº 028/2019

Visando o aculturamento da prática segura da soltura de pipas, sejam ornamentais ou esportivas, apresento aos meus nobres pares edis, o pretenso projeto de lei. Atentando para esta prática lúdica, porém onerosa, quando não observadas a segurança e educação orientativa, buscamos com este projeto, contribuir para que tais pontos de ônus sejam minimizados e com isso, dar mais opção de lazer seguro e boa prática sócio-cultural aos municípios.

A Pipa é um brinquedo composto de uma estrutura armada que suporta um plano de papel que tem a função de asa, sustentando o no ar por linha de tecido ou naylon. Conforme o modelo pode contar com uma rabiola, que é adereço preso na parte inferior para proporcionar estabilidade, geralmente feitas de fitas plásticas finas ou de papel, ou mesmo de pano, amarradas a uma linha.

É um dos brinquedos mais utilizados por crianças, adolescentes, adultos, inclusive, pessoas da melhor idade e pessoas portadoras de necessidades especiais.

Não há um local apropriado para a prática desta brincadeira. Os "pipeiros", como são chamados, acabam brincando em meio a fios de alta tensão em ruas e avenidas, por não haver um local com medidas de segurança.

As pipas adornam, disputam espaço, fazem acrobacias, mapeiam os céus, reúnem as famílias e ajudam a tirar o jovem e as crianças das mãos do tráfico, de delitos, ensinando-os até mesmo uma profissão com o objetivo de gerar renda, para seu sustento próprio e de sua família.

Muitos "pipeiros" passam cerol na linha de pipa, que é uma substância resultante da mistura de cola e vidro, onde em um combate, tem o intuito de cortar a linha de outros "pipeiros" por conta da disputa.

Tal prática pode provocar acidentes com outras pessoas como, por exemplo, motoqueiros que, quando não utiliza o equipamento de segurança "antena", pode ocorrer acidentes com lesão grave, quando atingidos pela linha com cerol.

Quando o praticante solta pipa em lugar não adequado, possui risco de gerar acidente, como atropelamento e pode ainda ser eletrocutado ao retirar pipas da rede elétrica.

Devido a falta de espaço com segurança para soltar pipas, os praticantes dessa brincadeira sobem em lages e telhados, correndo risco de quedas e lesões graves.

O Poder Público falha porque apenas reprimi a prática e pouco instrui a sociedade, uma vez que não disponibiliza espaços apropriados para a prática do esporte e muito menos promove e realiza campanhas orientando sobre os perigos dos acidentes causados pela prática sem as devidas cautelas e orientação.

A presente proposta visa incentivar a soltura segura de pipas, estimulando a prática com segurança, entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas da melhor idade e pessoas portadoras de necessidades especiais, com a criação de áreas específicas, os chamados pipódromos, locais que não tenham movimento de veículos e longe da rede elétrica.

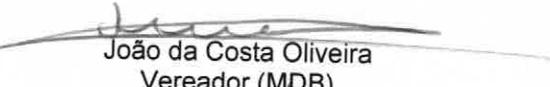


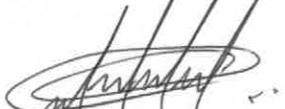
# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, temos a obrigação de preservar a ludicidade desta prática e mostrar que podemos contribuir com tal cultura.

Pradópolis, 05 de Novembro de 2019

  
João da Costa Oliveira  
Vereador (MDB)

  
Matheus Alves de Campos  
Vereador(PODEMOS)





# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 084, DE 2019

05 de Novembro de 2019

CRIA PIPÓDROMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
PRADÓPOLIS E A SEMANA EDUCATIVA NAS  
ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autor:** Vereador JOÃO DA COSTA OLIVEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, aprovou o Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2019, de autoria do Vereador João da Costa Oliveira (MDB), e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Semana Educativa visando conscientizar sobre a importância da correta utilização das pipas, a ser realizada anualmente, no mês de Julho nas escolas do município de Pradópolis.

**Artigo 2º** - A Semana Educativa deverá ser organizada pelas escolas e deverá conter atividades que incluem:

I - informações e orientações a respeito da utilização de pipas; palestras com representantes do Corpo de Bombeiros e Concessionárias de Serviço Público de Energia Elétrica, reforçando o modo da má utilização e da linha cortante;

II - organização e montagem de oficina de pipas;

III - organização de concurso e exposição de pipas ornamentais, revoadas de pipas com a participação da prática pelos alunos, pais e populares;

**Artigo 3º** - Fica criado o pipódromo no âmbito do município.

**Artigo 4º** - O pipódromo tem como objetivo:

I - dispor ao público amante das pipas um local apropriado para se soltar pipas;

II - criar um local que ofereça educação quanto às regras de segurança e responsabilidade com diretrizes de associações competentes;

a. O local a que se refere o inciso II, prioritariamente deve ser área aberta, praças, campos de futebol, onde não possua rede elétrica, nem tampouco avenidas com fluxo intenso de veículos automotores, ciclistas e pedestres;



# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Artigo 6º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
05 de Novembro de 2019

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João da Costa Oliveira".  
João da Costa Oliveira  
Vereador (MDB)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Matheus Alves de Campos".  
Matheus Alves de Campos  
Vereador(PODEMOS)

